



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**  
Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação

**Saia na frente!**  
**Apresente sua documentação corretamente!**

Qualquer cidadão pode concorrer a cargo público, desde que respeitadas as **condições constitucionais e legais de elegibilidade** e desde que **não incida nas causas de inelegibilidade** (art. 14, §§ 3º e 4º da CF, c/c **LC 64/90**) e atenda ao disposto no art. 11, § 1º e incisos da Lei nº 9.504/97.

**SÃO REQUISITOS PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA**

(art. 27, Res. TSE n.º 23.373/2012):

- 1) Candidato escolhido em convenção conforme **ata** entregue pelo partido/coligação;
- 2) Requerimento de Registro de Candidatura – RRC;
- 3) Declaração atual de bens, preenchida pelo CANDex, e assinada pelo candidato;
- 4) Certidões criminais fornecidas:
  - a) Pela Justiça Federal de 1º grau onde o candidato tenha o seu domicílio eleitoral;
  - b) Pela Justiça Estadual de 1º grau onde o candidato tenha o seu domicílio eleitoral (**ATENÇÃO**: Nos municípios onde houver Juizado Especial Criminal, necessário apresentar esta certidão);
  - c) Pelos Tribunais competentes quando os candidatos gozarem de foro especial.
- 5) Fotografia recente do candidato 5 x 7cm, sem moldura, papel fosco ou brilhante, cor de fundo uniforme (branca).
- 6) Comprovante de escolaridade e cópia do documento oficial de identificação;
- 7) Idade mínima na data da posse: a) Prefeito e Vice-Prefeito: 21 anos; b) Vereador: 18 anos.
- 8) Nacionalidade brasileira;
- 9) Prova de desincompatibilização, se necessário;
- 10) Propostas defendidas pelo candidato a prefeito;
- 11) Domicílio eleitoral no município desde 07.10.2011;\*
- 12) Filiação partidária desde 07.10.2011;\*
- 13) Quitação eleitoral;\*
- 14) Inexistência de condenação criminal transitada em julgado decorrente de crime eleitoral.\*

\* Estes requisitos serão aferidos diretamente no Cartório Eleitoral, sendo dispensada a apresentação dos documentos comprobatórios pelos requerentes.

**PARA PARTIDOS/COLIGAÇÕES:**

Mapa de Documentação dos Partidos/Coligações

- 1) Cópia da ata da convenção digitada devidamente assinada;
- 2) Comprovação da situação jurídica do partido político na circunscrição;
- 3) Comprovação da legitimidade do subscritor do pedido Demonstrativo de regularidade de Atos Partidários – DRAP

O DRAP gerado pelo CandEx, com código de segurança próprio, deve conter as assinaturas dos requerentes.

#### **Informações que a devem constar na ata:**

a) Nome e sigla do partido político, data, hora e local da realização da convenção e cargos pleiteados;

b) Deliberação sobre a formação ou não de coligações, mencionando, em caso positivo, sua modalidade (majoritária, proporcional ou ambas), sua denominação, os nomes e as siglas de todos os partidos políticos que a compõem e os cargos aos quais concorrerão, destacando a distribuição dos cargos entre os partidos coligados em disputa;

c) Consignação sobre a escolha de um **representante** e de seus **delegados** para representar a respectiva coligação, informando, ainda, o nome, endereço e telefone para contato;

d) Consignação da quantidade de candidatos escolhidos de acordo com o cargo em disputa, com seus respectivos nomes completos, além da variação nominal que constará da urna eletrônica;

e) Consignação do resultado do sorteio acerca da numeração correspondente a cada candidato;

f) Deliberação sobre o valor máximo de gastos que farão por cargo eletivo (art. 18 da lei 9.504/97);

g) Outras informações: indicação do nome e respectivo cargo da pessoa que presidiu os trabalhos da convenção; lista de presença, consignação de *quorum* para deliberação, conforme disposição estatutária etc.

ENTREGAR O PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA: no respectivo Cartório Eleitoral.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Teresina – PI  
CEP. 64000-830 – FONE: **0800 007 9797**  
[faleconosco@tre-pi.gov.br](mailto:faleconosco@tre-pi.gov.br) - [disqueeleicao@tre-pi.gov.br](mailto:disqueeleicao@tre-pi.gov.br)